

Lei n.º 2.409

De 22 de setembro de 2008.

(Projeto de lei n.º 16 oriundo do Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

Obriga a disponibilizar a presença de Professores de Educação Física habilitados, em clubes, condomínios associações residências, academias e escolinhas que proporcionem atividades físicas e desportivas, na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os clubes sociais e esportivas, os condomínios, Associações residenciais, Academias, Estúdios e ou salas de ginástica, obrigados a dispor de professores de Educação Física habilitados junto a seu Conselho como também possuir equipamentos de 1º socorros com profissionais treinados para utilização dos mesmos.

Art. 2º - Os clubes e Condomínios cujos dirigentes e Administradores não observem esta Lei, sujeitar-se-ão a penas, primeiramente de advertência notificada, e na reincidência, de multas, a serem impostas pelo órgão fiscalizador do Executivo Municipal, podendo levar ao encerramento das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala “Pedro Gomes” em 22 de setembro de 2009.

Lourenço Capobianco
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE- PRESIDENTE

Cláudio Nei Carneiro Monteiro
1º SECRETÁRIO

Maria Stela dos Santos Beiler
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANTONIO FÁBIO VIEIRA - PREFEITO